

De volta aos conceitos

Sara Leite Fragoso *

Resumo

Neste artigo pretendo abordar conceitos, com os quais lidamos no quotidiano dos museus. Trata-se da extrapolação de resultados do projecto Praxis XXI ¹ para a preservação dos bens arqueológicos. Primeiro, refiro-me a bens arqueológicos e ao que representam como **bens de significado cultural – o valor cultural**. Depois discuto **preservação** como um conceito global, onde está implícito a **conservação** – conservação curativa – **intervenção** –, e conservação preventiva – ou, **prevenção da deterioração**. Debato a questão da **avaliação da deterioração**, e as noções de **estado e valor**. Refiro ainda a necessidade do estabelecimento de sistemas de assessoria ou **avaliação do estado de preservação** e a **definição das necessidades de conservação** para uma boa preservação.

Abstract

I would like to discuss concepts that we deal with every day in the museums. First, I will broach archaeological goods, goods with cultural meaning and cultural value. Afterwards we discuss preservation as a global concept, where we detail intervention, conservation, and prevention of deterioration. And finally the evaluation of deterioration – states and value. We refer the needs to the establishment of data systems to assess the Preservation State and definition of conservation needs for a good preservation.

* Bacharel C.-R. 1994. Professora da EPRPE de Sintra (1995-1997). Professora da ESCR (1997-1999), UNL-FCT (1999) onde lecciona conservação e restauro de metais. Jovem investigadora Praxis XXI/ESCR (1997-1999). Consultora da empresa Archeofactu, Arqueologia e Arte Ltd. desde 1998.

¹ Jovem investigadora do projecto PRAXIS XXI 2/2.1/CSH/763/95 "Atmosferas de museus e patologias em peças de prata: diagnose de patologias; controlo de nanoclimas; metodologias preventivas", Investigadora responsável – Dr.ª Ana Isabel Menano Seruya.

Preservação – Acto ou efeito de preservar. Do latim, *praeservare*, livrar, pôr ao abrigo de algum mal, defender /resguardar.

Queria explicar em poucas linhas qual o significado da preservação de bens arqueológicos e propor um meio de a atingir.

Na verdade, o que é o património arqueológico?

Como afirma Álvaro Monjardino (1996, p. 439) “Bens arqueológicos, não os há”. Este autor defende que a qualidade de arqueológico não é própria de nenhum bem e, conseqüentemente, não pode imprimir-lhe carácter. Refere ainda que arqueológica é a actividade conducente a pesquisar e encontrar coisas que, pela sua materialidade, virtualmente sirvam para testemunhar o passado. Mas é o eventual juízo sobre este préstimo que confere valor arqueológico às coisas encontradas.

De acordo com o n.º 2 do artigo 8.º, da lei 13/85 (LPCP), os bens arqueológicos, móveis ou imóveis, são identificados como “bens de significado cultural aqueles que representem a expressão, ou o testemunho da criação humana, ou da evolução da natureza, ou da técnica, neles incluindo os que se encontrem no interior ou que deles tenham sido recuperados, bem como os que estão soterrados ou submersos ou forem encontrados em lugar de interesse arqueológico, histórico, etnológico ou noutros locais” (Correia, J., 1996, p. 330).

Os chamados bens arqueológicos, serão portanto, bens móveis com significado cultural, que estiveram soterrados ou submersos.

O que verdadeiramente caracteriza os bens culturais e constitui o elemento essencial da sua individualização é o valor que eles possuem – o seu interesse cultural –, valor que lhes é inerente e que é sempre um valor humano, um valor de civilização (Correia, F., 1996, p. 395).

De acordo com o ordenamento jurídico português, os bens móveis de valor cultural² são constituídos por uma pluralidade de bens, que estão na

² “O n.º 2 do art.º 7.º da LPCP especifica que a classificação (...) de bens móveis de valor cultural pode fazer-se ‘unitária ou conjuntamente’. E o mesmo preceito particulariza que a classificação desses bens possa precisar o âmbito espacial do seu valor cultural; eles poderão pois ser classificados como de valor local, valor regional, valor nacional ou valor internacional.” (Correia, J., 1996, p. 336).

posse de uma qualidade, juridicamente relevante, de índole cultural. Por isso, a salvaguarda³ e valorização dessa “memória”, desses “testemunhos” da identidade cultural portuguesa, são um meio de assegurar a continuidade entre o presente e o passado e, em última análise, um instrumento de reforço aos vínculos de coesão da Nação portuguesa (Correia, F., 1996, p. 395) e da Europa⁴.

Como acentuava Fernando Correia, o valor cultural é um bem imaterial, ou seja, é uma entidade imaterial, que é inerente a uma ou várias entidades materiais, mas é juridicamente distinta destas, no sentido em que elas representam o suporte físico, mas não o bem jurídico. O facto de aquele valor estar concretizado num objecto faz com que os bens culturais materiais estejam submetidos a uma disciplina jurídica própria (Correia, F., 1996, p. 396). Por outro lado, o valor positivo da cultura implica que à preservação de bens culturais se associe a transmissão, a utilização e o desenvolvimento.

Ao conceito de preservação estão associadas duas noções fundamentais: a de estado e a de valor. **Estado** é o que define fisicamente um objecto em qualquer altura do tempo.

Devido às dificuldades de quantificação do valor imaterial – ou valor cultural – de um bem, Ashley-Smith (1995) estabelece o **valor de um bem cultural** como uma medida de procura, ou seja, o n.º de visitantes que procura um bem ou um evento cultural, valorizando o trabalho de preservação, investigação e divulgação, que tornou possível a acessibilidade ao bem ou a realização do evento. Embora os dois termos – estado e valor – estejam fortemente ligados entre si, são distintos. Em relação ao **valor**, o estado físico do objecto combina-se com a informação e a opinião difundidas por profissionais acerca deste – o interesse cultural.

O dano cultural tem esta natureza *sui generis*: é lesão de um objecto sobre o qual existe um direito de propriedade (do Estado ou de um particular) e, simultaneamente, uma ofensa de um bem que não se confunde com direito de propriedade – o património cultural nacional ou universal, ou ainda noutra óptica, os interesses culturais da sociedade ou da humanidade e os direitos cul-

³ A protecção penal dos bens culturais tem fundamento constitucional na medida em que estes bens exprimem realidades orientadas para a satisfação de direitos – os direitos culturais (art.º 73.º) – ou sejam património colectivo, no sentido de constituírem propriedade do estado-sociedade. O dano cultural assume uma dimensão espiritual ou patrimonial colectiva e repercute-se na plena realização dos cidadãos, sendo por isso, uma lesão que justifica a intervenção penal, independentemente da violação dos direitos patrimoniais civis (Palma, 1996, p. 388). Preservar, defender e valorizar o património cultural é um dever fundamental, e não um mero efeito externo da previsão de um direito. Ex.: artigo 213.º n.º 1, alíneas *b*) e *d*) do Código Penal: É considerado crime de dano qualificado destruir, no todo ou em parte, danificar, desfigurar ou tornar não utilizável monumento público ou coisa pertencente ao património cultural e legalmente classificada ou em vias de classificação.

⁴ Vejam-se o anexo ao Regulamento CEE n.º 3911/92 do Conselho, de 9/12/92, e o art.º 1.º da Directiva 93/7/CEE do Conselho, de 15/3/93. No tratado que instituiu a comunidade europeia qualquer estado tem de reconhecer como bem cultural um bem que seja património nacional de outro estado. A própria ideia de bem cultural nacional é ultrapassada pela de bem cultural comum, não só na medida em que qualquer bem cultural nacional é protegido comunitariamente, como também se limita materialmente a definição de bem cultural através de um elenco de características que os bens de património nacional devem respeitar para merecerem a qualificação de bens culturais (Palma, 1996, p. 379).

turais dos cidadãos (Palma, 1996, p. 380). Desta forma, o estado de preservação, ou seja, a condição física de um bem cultural irá repercutir-se no dano.

Se definirmos dano ou deterioração, como “qualquer evolução não desejável do estado do bem”, questionamo-nos porque é que um estado é mais desejado do que outro. Por convenção proposta e de acordo com a linguagem das companhias seguradoras (Michalski, 1995, p. 589-591), as palavras *dano* ou *estrage* são reservadas para uma mudança que invoca alguma perda de propriedade. Partindo deste princípio, a deterioração pode ser o resultado de um estado, que resulta numa perda de valor. Ou seja, é algo que diminui a utilização ou o potencial de utilização. Ou melhor ainda, algo que diminui o benefício de que os povos poderão usufruir.

Por utilização, queremos dizer todas as ocasiões em que o bem cultural se encontra fora da reserva, seja por necessidade de intervenção, classificação, investigação, divulgação, educação ou outras.

Podemos definir **deterioração** (Ashley-Smith, 1995) como algo que por efeito, ao nosso nível de conhecimento e gosto, ou no tempo de esperança de vida do objecto, causa uma diminuição do benefício total.

E, embora nem toda a alteração seja deterioração, a maior parte da deterioração é resultado da utilização. Seja acidental ou deliberada, a deterioração de um objecto é uma importante parte da sua história, e é considerada aquando da atribuição do seu valor.

Os modos de abrandar a deterioração de um bem estão directamente relacionados com os seus modos de utilização. Hoje, o *bem arqueológico* que se encontra na maior parte dos casos descontextualizado, é entendido como informação em forma de matéria. E a grande preocupação é a de preservar grandes conjuntos de matéria frágil.

A **preservação** (AIC, 1996; Smith, 1998, p.1, 6) é definida pelas práticas ou acções que visam prolongar a existência dos bens culturais, minimizando a deterioração física e química, o dano e a perda de conteúdo informacional.

A preservação de património passa directamente por conhecer o estado de preservação de um bem (diagnóstico ou avaliação do estado de preservação), realizar intervenções (alterações deliberadas de aspectos físico-químicos dos bens culturais, com vista a minimizar a deterioração e/ou a recuperar a informação), produzir documentação, investigação e realizar acções de prevenção. Tratam-se, tão somente, de procedimentos atribuídos à **Conservação** e Restauro⁵ que, por definição, é a profissão devotada à preservação dos bens culturais para o benefício das gerações presentes e futuras.

Gerir a conservação de uma colecção, passa por prevenir e gerir o dano inevitável (Waller, 1994, p. 12-16). A **prevenção da deterioração** pode ser feita através de uma utilização eficiente de recursos, tendo como objectivo principal a manutenção da condição física dos objectos. Por exemplo, através da quantificação e da sistematização da informação, pelo desenvolvimento de sistemas de assessoria do estado de preservação ou através da definição de procedi-

⁵ Segundo a E.C.C.O. é o conservador-restaurador que observa e avalia a deterioração, e que analisa a relação objecto / ambiente. É ele que intervém, interferindo em maior ou menor extensão com a química e o equilíbrio dos objectos, podendo afectar a longo prazo a integridade da informação que estes comportam (E. C. C. O., 1994).

mentos de manuseamento e do estabelecimento de condições de armazenamento.

Embora as acções de prevenção requeiram inicialmente recursos avultados, estes justificar-se-ão no longo prazo com benefícios directos para os museus, em termos da diminuição de objectos deteriorados. Ao entendermos a maioria da colecção em termos de informação, investigação e educação, e se aceitarmos alguma deterioração; ao atribuírmos capacidade de decisão aos profissionais de conservação e restauro, poderemo-nos restringir a intervenções planeadas, limitadas apenas a alguns objectos e segundo objectivos concretos, de modo a assegurar a estabilização da colecção e o equilíbrio do binómio perda/recuperação de informação. Se com as intervenções estiverem co-relacionados a documentação, investigação e divulgação, então a percentagem de benefícios pode ser mais elevada, existindo, em qualquer caso, um equilíbrio na evolução do valor.

É necessário estarmos conscientes, que nenhum ponto de vista isolado é suficiente para estabelecer um grau aceitável de deterioração. Tal, só será possível com uma equipa de profissionais que inclua, no mínimo, conservadores de museus, arqueólogos e/ou historiadores, conservadores-restauradores e cientistas.

É essencial portanto, que se elaborem estratégias para a preservação do património, que passam pela **avaliação do estado de preservação** das colecções através de sistemas de assessoria (Fragoso e Thissot, 2000; Dollery, 1994, p. 69-72; Keene, 1991, p. 6-16; Management ..., 1990, p. 185-191), pela **previsão das necessidades de conservação** a curto, médio e a longo prazos; e por lidar com a **preservação como um problema técnico para o qual existe uma solução de gestão**.

Mas, para além destes aspectos técnicos, a preservação, para ser efectivamente durável, tem de ser precedida da criação de um estado de espírito alargado e, por isso, deverá estar implícita em todas as acções do nosso quotidiano, na justa medida em que a imaterialidade – o valor cultural – é o elemento essencial em todas as actividades inerentes ao património (Jokilehto e Laenen, 1999, p. 2).

Na realidade, podemos afirmar que o valor atribuído aos bens culturais, resulta da forma com as pessoas se organizam, de como constroem as suas vidas, à luz de determinados valores partilhados, de como se distraem e utilizam os seus bens culturais e de como os deterioram. Os bens culturais são, hoje, a expressão material das opções tomadas ao longo do tempo, que se apoiam, e sempre apoiaram, numa cultura em evolução e na regeneração dos seus valores.

Bibliografia

- AIC definitions of conservation terminology. *WAAC Newsletter*. vol. 18: 2 (May 1996).
- ASHLEY-SMITH, J. (1995) – Definitions of Damage. In *Annual Meeting of Association of Art Historians*, London, April 7-8. html document.
- CORREIA, F. A. (1996) – Propriedade de bens culturais – restrições de utilidade pública, expropriações e servidões administrativas. In *Direito do património cultural*. Lisboa: Instituto Nacional de Administração.
- CORREIA, J. M. S. (1996) – Procedimento de classificação de bens culturais. In *Direito do património cultural*. Lisboa: Instituto Nacional de Administração.
- DOLLERY, D. (1994) – A methodology of preventive conservation for a large and mixed archaeological collection. In ASHOK, R. e SMITH, P. eds. lts. – *Preventive Conservation Practice, Theory and Research*. London: IIC.
- E.C.C.O. European Confederation of Conservator-restorer's Organizations. *Professional guidelines*. Bruxelles: E.C.C.O., 1994.
- FRAGOSO, S. e TISSOT, M. (2001) – Uma proposta de assessoria de colecções arqueológicas. O caso do Museu Nacional de Arqueologia. «*O Arqueólogo Português*». Lisboa. S. 4, 17.
- JOKILEHTO, J. e LAENEN, M. (1999) – Développement durable et patrimoine immatériel. *ICCROM Chronique*. 25.
- KEENE, S. (1990) – Management in formation in conservation. In *ICOM-CC Triennial Meeting*, 9, Dresden, 1990: preprints. Los Angeles: ICOM Committee for Conservation. v. 1.
- KEENE, S. (1991) – Audits of care: a framework for collections condition surveys. In *Storage. Pre-prints for a Conference restoration '91*. London.
- MICHALSKI, S. (1990) – An overall framework for preventive conservation and remedial conservation. In *ICOM-CC Triennial Meeting*, 9, Dresden, 1990: preprints. Los Angeles: ICOM Committee for Conservation. v. 1.
- MONJARDINO, A. (1996) – Património cultural – uma perspectiva dos Açores. In *Direito do património cultural*. Lisboa: Instituto Nacional de Administração.
- PALMA, M. F. (1996) – Protecção penal de bens culturais numa sociedade multicultural. In *Direito do património cultural*. Lisboa: Instituto Nacional de Administração.
- SMITH, A. (1998).– Preservation in the Future Tense. *The Abbey Newsletter*. 22: 3.
- WALLER, R. (1994) – Conservation Risk Assesment: a strategy for managing resources for preventing conservation. In ASHOK, R. e SMITH, P., eds. lts. – *Preventive Conservation Practice, Theory and research*. London: IIC.
- O Arqueólogo Português, Série IV, 17, 1999, p. 313-319*

Abstract: This study was designed to evaluate the effectiveness of a treatment program for children with attention deficit disorder (ADD) who are also emotionally handicapped.

The study was conducted in a public school setting. The participants were 15 children, 10 boys and 5 girls, who met the criteria for ADD and emotional handicap. The children were divided into two groups: an experimental group and a control group. The experimental group received a treatment program consisting of a combination of behavior modification and social skills training. The control group received no treatment. Data were collected on the children's behavior in the classroom and on their social interactions with peers. The results of the study indicated that the experimental group showed significantly greater improvement in both classroom behavior and social skills compared to the control group. The treatment program was found to be effective in reducing the children's disruptive behavior and increasing their social competence.

Keywords: Attention deficit disorder, emotionally handicapped, behavior modification, social skills training, public school.

The purpose of this study was to evaluate the effectiveness of a treatment program for children with attention deficit disorder (ADD) who are also emotionally handicapped. The study was conducted in a public school setting. The participants were 15 children, 10 boys and 5 girls, who met the criteria for ADD and emotional handicap. The children were divided into two groups: an experimental group and a control group. The experimental group received a treatment program consisting of a combination of behavior modification and social skills training. The control group received no treatment. Data were collected on the children's behavior in the classroom and on their social interactions with peers. The results of the study indicated that the experimental group showed significantly greater improvement in both classroom behavior and social skills compared to the control group. The treatment program was found to be effective in reducing the children's disruptive behavior and increasing their social competence.

The study was conducted in a public school setting. The participants were 15 children, 10 boys and 5 girls, who met the criteria for ADD and emotional handicap. The children were divided into two groups: an experimental group and a control group. The experimental group received a treatment program consisting of a combination of behavior modification and social skills training. The control group received no treatment. Data were collected on the children's behavior in the classroom and on their social interactions with peers. The results of the study indicated that the experimental group showed significantly greater improvement in both classroom behavior and social skills compared to the control group. The treatment program was found to be effective in reducing the children's disruptive behavior and increasing their social competence.

The study was conducted in a public school setting. The participants were 15 children, 10 boys and 5 girls, who met the criteria for ADD and emotional handicap. The children were divided into two groups: an experimental group and a control group. The experimental group received a treatment program consisting of a combination of behavior modification and social skills training. The control group received no treatment. Data were collected on the children's behavior in the classroom and on their social interactions with peers. The results of the study indicated that the experimental group showed significantly greater improvement in both classroom behavior and social skills compared to the control group. The treatment program was found to be effective in reducing the children's disruptive behavior and increasing their social competence.